



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2347, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a forma e condição para pagamento das progressões verticais, horizontais e de titulação aos servidores municipais que adquiriram o direito e porventura ainda não tenham recebido os valores retroativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o reconhecimento e deferimento de adicionais de progressões verticais, horizontais e de titulação aos servidores municipais;

CONSIDERANDO que por razões financeiras e orçamentárias, o município deixou de pagar valores retroativos relativos a adicionais previstos em lei a alguns servidores;

CONSIDERANDO que o município fará o pagamento parcelado dos valores retroativos, devido ao planejamento financeiro e orçamentário previsto para o corrente exercício,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento dos adicionais de progressões verticais, horizontais e de titulação aos servidores municipais que adquiriram o direito e porventura ainda não tenham recebido os valores retroativos por razões orçamentárias e financeiras, será feito em 15 parcelas mensais, iniciando em março deste ano.

Art. 2º Portaria municipal deverá especificar os servidores que receberão os valores retroativos, bem como o ato concessório de origem e sob qual adicional se refere.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 6 de fevereiro de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal